

EDITAL

PREGÃO Nº 004/2017

Câmara Municipal de São Benedito

OBJETO: aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.

DATA DA ABERTURA: 9 DE FEVEREIRO DE 2017;

HORÁRIO: 14:00 H;

DEMAIS INFORMAÇÕES:

PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE, CEP:60370-000 - FONE:(88)3626-1238.

PREGOEIRA: KARLENE ALMEIDA MELO



EDITAL N° 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, com endereço na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, CEP: 60370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.347.859/0001-10, torna público por meio de seu Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2017, de 2 de Janeiro de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, relacionados no (ANEXO I) a este edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais atualizações, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Proposta de Preços; Anexo III - (a,b,c,d) - Declarações (Modelos); ANEXO IV Minuta do Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste ato convocatório, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) Contratante/Poder Legislativo - Câmara Municipal de São Benedito;

b) Proponente-Concorrente/Licitante - Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação:

c) Contratada - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

d) Pregoeira e Equipe de Apoio - Servidores designados por ato do titular do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelo julgamento e apoio em todas as atividades durante o processamento do pregão, respectivamente;

e) Fiscalização - órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a

realização da fiscalização do objeto desta licitação;

f) Lei nº 8.666/93 / Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

g) Lei nº 10.520/2002 - Lei Federal que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal

e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão.

h) Ordem de Fornecimento - Documento de solicitação de fornecimento expedido pela Contratante para a Contratada.

i) ME/EPP/MEI: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.
- 2 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Câmara Municipal de São Benedito, na Praça 25 de Novembro, S/N,



Centro, São Benedito/CE, iniciando-se no dia 9 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 - Poderão participar do presente certame licitatório as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e que apresentarem:

2.3.1 – Comprovação de adimplência perante a Câmara Municipal de São Benedito.

2.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 - que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.4.2 - que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.4.3 - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 - não será permitida a participação de consórcios;

2.4.5 - empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de São Benedito.

2.5 - À empresa interessada em participar desta Licitação, poderá adquirir o Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório e/ou após a publicação de seu extrato resumido na imprensa oficial, no site http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. tratando-se de Representante Legal:
- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante a ser credenciado.
- 3.1.2. tratando-se de Procurador:
- a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) o instrumento de procuração público ou particular especifico, para esta licitação, do qual constem poderes para: formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do Procurador a ser credenciado.
- 3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento sua condição através de declaração ANEXO III.d (MODELO).



- 3.3.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação ANEXO III.c (MODELO).
- 3.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos.
- 3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante do certame, no entanto, a licitante ficará impedida de ofertar lances verbais e de se manifestar, quanto à fase de habilitação.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 4.1 A Documentação de que trata o Credenciamento descrita no Item (3), deverá ser apresentada fora dos envelopes;
- 4.2 A Proposta de Preços deverá apresentada em apenas 01 (uma) via, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ DO PROPONENTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 DATA DA ABERTURA: 9 de Fevereiro de 2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 HORAS

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto papel fax), apenas 01 (uma) via de cada lauda, devidamente autenticados por tabelião de notas, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente) (CNPJ do Proponente) Pregão Presencial nº 004/2017

Data da Abertura: 9 de Fevereiro de 2017

Horário de abertura: 14:00 horas

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, numerada, assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;



b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial nº 004/2017;

c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, não inferior à 60 (sessenta) dias;

- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos administradores:
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor

da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.

c) A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base

em índices, que deverão ser apresentados, na seguinte forma:

c.1)Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

c.2)Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,20 (um virgula vinte), obtido pela fórmula:

ILC = AC PC ≥ 1,20

c.3)Índice do Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75 (zero virgula setenta e cinco), obtido pela fórmula:

PC + ELP GE = ---- ≤ 0,75 AT

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece objeto da mesma natureza;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; ANEXO III.a (MODELO);
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ANEXO III.b (MODELO).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por

cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo à contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a)Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b)Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes.



8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item 7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, ou proposta de preços, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando vedada a substituição e apresentação posterior de documentos, salvo às exceções sobre a apresentação dos documentos de regularidade fiscal das ME/EPP.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, podendo a verificação ocorrer em sessão pública posterior quando se fizer necessário.



- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso sendo declarado vencedor aquele que ocupe o primeiro lugar, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame e o encaminhamento do processo à autoridade

competente para a HOMOLOGAÇÃO.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente HOMOLOGARÁ e ADJUDICARÁ o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 Os vencedores do certame na fase de lances e declarados habilitados estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.
- 10.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



- 10.4 O proponente vencedor, deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 11 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a apresentação de ordem de fornecimento expedidos por funcionário responsável da Câmara Municipal de São Benedito, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Município de São Benedito nas quantidades, locais, dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto fornecido.
- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com início a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por tratar-se de produto indispensável à qualidade das atividades da Câmara Municipal de São Benedito; b)se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Câmara Municipal de São Benedito.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 12.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, na(s) rubrica(s) orçamentária(s): 01.01.031.0101.2001 -



FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00; na Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

12.5 - O Contrato será irreajustável durante seu período, exceto quando ocorrer os fatos da

sub clausula a seguir.

12.5.1 - Será admitido o realinhamento de preços dos apenas para os combustíveis, conforme autorização do Governo Federal, que será realizado com base na porcentagem de preços (redução ou aumento), informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de São Benedito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.
- 13.4 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Benedito.
- 14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Grande Circulação.
- 14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Benedito, após a publicação dos contratos.
- 14.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 14.6- Fica facultado ao Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.7 Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.
- 14.8 Todas as declarações que são solicitadas neste edital deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.
- 14.9 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 16:00 h. junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio, no paço da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado.
- 14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 27 de Janeiro de 2017.

Kedhe Almeida Melo Karlene Almeida Melo Pregoeira

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 27 de Janeiro de 2017.

DARVEE 21.055



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida aquisição se faz necessária em regime de urgência, para a manutenção e bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.
- 2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos das leis que regem as Licitações e Contratos Públicos, Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo, e dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo -ANP e INMETRO.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 4.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material, que deverá ser realizada na sede do Município de São Benedito.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento do bem será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (DEZ) meses.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer pelo fornecedor em Postos de Combustíveis localizados na Sede do Município de São Benedito e deverá ser realizada dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento que será emitido pelo Setor de Controle Interno da Contratante, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.1 - Os Combustíveis, lubrificantes e filtros terão como critério de julgamento o Menor preço por item, na mesma sequência e especificação, conforme quadro abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	15 000	ONIT. NO	TOTAL R\$
02	ÓLEO DIESEL S10		15.000		
	0150	LITRO	25.000		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL EMB. DE 01 LITRO	LITRO	550		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA EMB. DE 01 LITRO.	LITRO	200		
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR GASOLINA 1.0/1.6	UND.	52		
06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 2.2	UND.	40		

São Benedito/CE, em 19 de Janeiro de 2017.

Elane Marques Damascend Servidor Responsável do Setor de Compras





ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial Nº 004/2017, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

LOTE XX -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
Importo	nresente Proposta de D					1 1

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos expressamente que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas na entrega dos produtos com a mão de obra especializada na entrega, inclusive alimentação e estadia do pessoal, transportes, taxas, impostos, encargos e tributos;
- b) que o fornecimento dos produtos será realizada na sede do Município de São Benedito/CE.
- c) a fornecer os produtos solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente as normas e legislação que regulamentam a boa condução do fornecimento a ser realizado.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.
- e) o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação e seus anexos.

(Localidade), de de	(Localidade),		de		de	
---------------------	---------------	--	----	--	----	--

Assinatura e Carimbo representante legal





ANEXO III.A - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
inscrita r	o, para fins de prova junto à Câmara Municipal de São Benedito, do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa	situada
Local e data		
Nome e Cargo RG nº	o do Representante da Empresa	





ANEXO III.B - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA
Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de São Benedito, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, situada, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezesseis apos polyo pa acedição de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis apos polyo pa acedição de dezoito anos e, em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e data
Nome of O
Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº





ANEXO III.C – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
CNPJ/MF so	aro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme Lei nº 10.520/2002, que a empresa sob o nº, situada e aos requisitos de habilitação constantes do Edital.	e previsto no _, inscrita no , atende
Nome e Carg	go do Representante da Empresa	





ANEXO III.D - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06 (MODELO - ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES "01" E "02")

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital da Pregão nº 004/2017, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE SÃO BENEDITO/CE E

1.1) C	JSULA PRIMEIRA – PARTES CONTRATANTE – A CÂMAR o público interno, com sede	A MUNICIPAL	DE SÃO BI	C/N Cantra	OFD. AGGTA A	
	Benedito/CE, inscrito no CNF	$PJ(IVIF)$ n° $0/.3$	47.859/0001	-10 neste ato	representado p 	elc
Lei n. CLÁU 2.1) C destin	FUNDAMENTO – A preser to tipo Presencial n.º 004/2010 8.666, de 21 de junho de 19 SULA SEGUNDA – OBJETO DBJETO – Esta licitação ob ados ao abastecimento dos dito, conforme Termo de Refe	993 e suas pos 993 e suas pos 0, ESPECIFICA pjetiva a aquisi veículos vincul	teriores alter AÇÕES, NOF Ção de com	ações. RMAS DE EXE	de, e	na
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)	
-	O CLOBAL					
PREÇ	O GLOBAL					

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:



- 3.2.1 O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto de recebimento das mercadorias, apresentação da nota fiscal/fatura e recibos.
- 3.2.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) meses, compreendido entre

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2001 FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Câmara Municipal de São Benedito especialmente designado, a fiscalização os produtos;

6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2) DA CONTRATADA:

- 6.2.1) assegurar livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, durante a entrega dos produtos;
- 6.2.2) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

6.2.3) ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar;

6.2.4) responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus, ou de seus prepostos no fornecimento do objeto ora contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

6.2.5) arcar com todas as despesas, referente a alimentação, hotel, águas, refrigerantes e lanches, dos profissionais envolvidos na entrega dos produtos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.6) realizada as entregas, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento que será emitido pelo Setor de Controle Interno da Contratante, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso; 7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da

Contratada que dificultar a sua fiscalização;



CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES /ADITAMENTOS / REAJUSTE

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do contrato, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento ao contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações.

8.5 - O Contrato será irreajustável durante seu período, exceto quando ocorrer os fatos da

sub clausula a seguir:

8.5.1 - Será admitido o realinhamento de preços dos apenas para os combustíveis, conforme autorização do Governo Federal, que será realizado com base na porcentagem de preços (redução ou aumento), informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.
- 9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.
- 9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

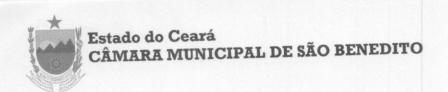
10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com





expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

	São Benedito/CE,de	de
)	Câmara Municipal de São Benedito CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
	Testemunhas	